

	<b>Ata de Reunião</b>	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 26.05.2021**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h05min, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Francisco Djalma e Regina Ferrari.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Revisão Criminal nº 1001574-42.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Revisando: Jose Francildo Alencar do Nascimento, Revisado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Júnior Alberto. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer da revisão criminal e dar parcial procedência, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Francisco Djalma e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Revisão Criminal nº 1000189-25.2021.8.01.0000 de Rio Branco. Revisando: Melisson Tomé de Oliveira, Revisado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, e no mérito, também à unanimidade, pela improcedência da revisão criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Francisco Djalma e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Revisão Criminal nº 1000259-42.2021.8.01.0000 de Acrelândia/Vara Única - Criminal. Revisando: L. da S. F., Revisado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, pela procedência da revisão criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.”

Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Francisco Djalma e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Revisão Criminal nº 1001698-25.2020.8.01.0000 de Acrelândia/Vara Única - Criminal. Revisando: Francinildo Souza da Silva, Revisando: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo não conhecimento da revisão criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Francisco Djalma e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000267-62.2014.8.01.0006/50002 de Acrelândia/Vara Única - Criminal. Embargante: P. C. F. de A., Embargado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto do relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Revisor), Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Francisco Djalma e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Luccas Vianna Santos (OAB: 3404/AC).

6) Revisão Criminal nº 1001769-27.2020.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Revisando: A. M. A. da S., Revisando: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, e na parte conhecida, também, à unanimidade, pela improcedência da revisão criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim (Revisor), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Francisco Djalma e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h57min, do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Bel<sup>a</sup>. Raquel Cunha da Conceição, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pela Desembargadora Waldirene Cordeiro, Presidente.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 02/06/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cunha da Conceicao, Diretor(a)**, em 11/06/2021, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0982326** e o código CRC **DB229106**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002481-34.2020.8.01.0000

0982326v2